



## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-003158/2020

PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ – Nº 004/2020

**Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para o evento CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020, em conformidade com o Decreto nº 610/2019.**

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 006/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio do evento **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**, o contido no **Processo Administrativo Nº 01-003158/2020** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

**1.1 OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** para realização *do evento* **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

**Data contida no presente Projeto de Patrocínio:  
CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDAS DE RUA DE CURITIBA 2020:**

1ª etapa - 05 de abril  
2ª etapa - 07 de junho  
3ª etapa - 02 de agosto  
4ª etapa - 20 de setembro

**Horário: 6h às 12h**



## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

**1.2 JUSTIFICATIVA:** O patrocínio decorre da necessidade de redução de custos para a realização do evento **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**, que visa fomentar a atividade física e promover a saúde entre a comunidade curitibana, bem como difundir a prática da modalidade. A realização do evento por meio de patrocínio possibilita a redução de custos do Município de Curitiba com locação e aquisição de estrutura e materiais, dentre outras despesas decorrentes do evento, otimizando o orçamento público para ações que beneficiem diretamente o cidadão curitibano.

### **1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES:**

**LOTE ÚNICO:** Produção, contratação e/ou fornecimento, para o evento **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, de todos os materiais e serviços propostos pela Administração Pública para este evento detalhados no **ANEXO I**.

**1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no território nacional, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública e estar em situação cadastral, tributária e fiscal regulares.

**1.4.1** As propostas devem, obrigatoriamente, prever o atendimento de todos os itens constantes do lote obrigatório, sob pena de desclassificação.

**1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO:** A empresa selecionada deverá disponibilizar os materiais e/ou serviços relativos ao presente projeto segundo os prazos solicitados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.



## EDITAL DE PATROCÍNIO

### CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

- 1.6** **CONTRAPRESTAÇÃO:** Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Chamamento a exploração de publicidade, a título de PATROCINADORA do evento, e nas condições especificadas abaixo:
- 1.6.1** No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais para o evento **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020** pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em emissora de rádio e/ou TV local, com abrangência de sinal no Município, a PATROCINADORA receberá o direito de exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Município de Curitiba. No caso de divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição, a taxa de proporcionalidade das marcas deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Municipal de Curitiba e, facultativo, a marca do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.
- 1.6.2** Exposição igualitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em campanhas e materiais publicitários que vierem a ser produzidos e/ou veiculados em MIDIA PLAN, OUTDOOR MÍDIA E CARTAZES NOS VEÍCULOS DA REDE DE TRANSPORTE PÚBLICO. E, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba.
- 1.6.3** Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

divulgação, fundo de palco, pórtico de largada e chegada, premiação dos atletas, número de peito, materiais de identificação e uniformização), na proporção igualitária da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba.

- 1.6.4** Autorização para o desenvolvimento de ação e/ou ativação promocional de marca dentro da arena de largada/chegada e no percurso das etapas do **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**, ou ainda em outros locais públicos da cidade, respeitando a disposição indicada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, em área de até 4 metros quadrados. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.
- 1.6.5** Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.
- 1.6.6** Divulgação da marca na locução do evento.
- 1.6.7** Autorização para filmagens e fotografias no evento.
- 1.6.8** Execução de evento de caminhada de até 30 minutos antes do evento.



## EDITAL DE PATROCÍNIO

### CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

**1.6.9** Caso a PATROCINADORA opte pela indicação de outras marcas como seus apoiadores, esta opção deverá ser solicitada à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e as APOIADORAS receberão:

- a. No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais para o evento **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020** pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em emissora de rádio e/ou TV local, com abrangência de sinal no Município, e sendo de interesse da PATROCINADORA, receberá o direito de exposição de sua marca nestas chamadas, desde que a soma do tempo de exposição das marcas de todas as APOIADORAS com a da PATROCINADORA não ultrapasse o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.
- b. No caso de realização de campanhas e materiais publicitários a serem produzidos e/ou veiculados em MIDIA PLAN, OUTDOOR MÍDIA E CARTAZES NOS VEÍCULOS DA REDE DE TRANSPORTE PÚBLICO da cidade pela Prefeitura Municipal de Curitiba, e sendo de interesse da PATROCINADORA, receberá o direito de exposição de sua marca nestas campanhas e materiais, desde que a soma da área de exposição das marcas de todas as APOIADORAS com a da PATROCINADORA não ultrapasse o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.
- c. No caso de exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, fundo de palco, pórtico de largada e chegada, premiação dos atletas, número de peito, materiais de identificação e uniformização), e sendo de



## EDITAL DE PATROCÍNIO

### CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

interesse da PATROCINADORA, receberá o direito de exposição de sua marca nestas campanhas e materiais, desde que a soma da área de exposição das marcas de todas as APOIADORAS com a da PATROCINADORA não ultrapasse o espaço de exposição da marca do Município de Curitiba.

- d. Caso a seja de interesse da PATROCINADORA, as APOIADORAS receberão autorização para o desenvolvimento compartilhado, ou não, de ação e/ou ativação promocional de marca na arena de largada/chegada e no percurso das etapas do **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**, não podendo ultrapassar uma ativação de 4 metros quadrados. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.
- e. Caso a seja de interesse da PATROCINADORA, as APOIADORAS receberão autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.
- f. No caso de citação na locução do evento, e sendo de interesse da PATROCINADORA, receberá o direito de exposição de sua marca nestas citações, desde que a soma do tempo de exposição das marcas de todas as APOIADORAS com a da PATROCINADORA não ultrapasse o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.



## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

**1.6.10** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

**1.6.11** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

### 2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**2.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, os quais deverão ser entregues à Comissão Especial de Julgamento e Seleção no **dia 24 de janeiro de 2020**, às **10h00**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, sediada a Rua Solimões, nº 160, Bairro São Francisco, nesta capital, e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

HORÁRIO: 10h

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 24/01/2020

Envelope nº 02 – Documentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

HORÁRIO: 10h

RAZÃO SOCIAL:



## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 24/01/2020

**2.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme modelo constante no Edital de Patrocínio (**ANEXO II**), preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

**2.3** As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

**2.4** As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo de patrocínio.

**2.5** A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos às **10h00** do dia **24 de janeiro** do corrente anopela Comissão Especial.

### 3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

**3.1** No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes, rubricando as propostas apresentadas, facultando pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.





## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

- 3.2** Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.
- 3.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.
- 3.4** A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será obrigatoriamente assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

### 4. DO PROCEDIMENTO, DOS CRITÉRIOS E DO JULGAMENTO

- 4.1** A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos analisará e classificará as propostas em relação aos itens oferecidos, atribuindo a seguinte pontuação:
- a. LOTE OBRIGATÓRIO:** 10 pontos para cada item ofertado integralmente.
  - b. DESEMPATE:** Como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer de forma global o seguinte insumo: Fornecimento de 03 (três) tendas 3,00m x 3,00m pantográficas, em aço galvanizado (antiferrugem), os pés de sustentação devem ser reguláveis (com altura de 1,85m a 2,05m) e com suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo. O revestimento deve ser em lona de PVC, que não propaga chamas (auto extingüível) e com



## EDITAL DE PATROCÍNIO

### CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

tratamento antimoho e proteção contra raios ultravioletas, sendo 1 ponto por objeto oferecido.

**4.2** Será considerada vencedora a proposta que apresentar a maior pontuação, obtida pelo fornecimento dos itens obrigatórios e pontuação complementar referente aos itens opcionais, conforme detalhado no **ANEXO III**.

**4.3** Em caso de empate será realizado sorteio entre as propostas empatadas.

**4.4** Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste Edital.

**4.5** A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

**4.6** A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento dos.

**4.7** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial, a qual poderá desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

- 4.8** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.
- 4.9** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.
- 4.10** Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente, mediante sorteio, no caso de empate.
- 4.11** A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 4.12** Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.
- 4.13** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.
- 4.14** É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



## **EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**5.1** Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



## **EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**5.3** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

**5.4** A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será INABILITADA.

**5.5** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.6** Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a Comissão poderá convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do



## **EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

Edital.

### **6. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

- 6.1** Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o edital.
- 6.2** Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que retiraram o edital.
- 6.3** É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão, não sendo aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

### **7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 7.1** Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2** O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão.
- 7.3** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem na ata da respectiva sessão.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

- 7.4** O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo, sendo que os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.
- 7.5** Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial apreciá-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular da Secretaria.
- 7.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax, devendo os mesmos serem protocolados na sede da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial.
- 7.8** Conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:  
“Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.  
  
§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concursos, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada Lei nº 8.833, de 1994)”

### **8. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO**

- 8.1** Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado termo, a qual é parte integrante deste projeto e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 610/2019.
- 8.2** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.
- 8.3** Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.
- 8.4** A não assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba o chamamento por ordem





## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 8.5** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 8.6** A vigência do Contrato de Patrocínio será até a duração do prazo de dez meses, após o momento da assinatura do contrato.
- 8.7** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento para o evento **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**.
- 8.8** O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:
- a. não cumprir as obrigações assumidas;
  - b. falir;
  - c. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;



## **EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

d. interromper o fornecimento dos bens e serviços sem justo motivo aceito pelo Município.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio.

**9.2** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 141 do Decreto Municipal 610/2019.

**9.3** Todos os materiais e/ou serviços referentes ao objeto deste procedimento, bem como as contraprestações, deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da veiculação e/ou exposição.

**9.4** APATROCINADORA obrigar-se-á:

- a. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e



## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

- qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;
  - d. Produzir, contratar e/ou apresentar os materiais e/ou serviços a cargo da PATROCINADORA com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
  - e. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado;
  - f. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;
  - g. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio indicados segundo a descrição no **ANEXO I**, ou ainda, do Lote Opcional, livre de quaisquer outras taxas e encargos, para a execução das etapas – 05/04/2020 (1ª etapa), 07/06/2020 (2ª etapa), 02/08/2020 (3ª etapa), 20/09/2020 (4ª etapa), sendo 25% do total de cada item dos materiais e serviços para cada uma das etapas, ou ainda, após os prazos legais para a homologação do resultado do Chamamento Público previsto neste edital, segundo as necessidades para a organização, promoção e realização do evento, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida; a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;



## **EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

- h. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;
- i. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;
- j. Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- k. Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações, quantidades, datas e horários apresentados na proposta vencedora;
- l. Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.
- m. Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

dedicado a cada um, conforme previsto neste edital.

**9.5** São obrigações do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.
- b. Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;
- d. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.
- e. Proibir a execução de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um, conforme previsto neste edital;
- f. Aprovar a produção de vinhetas, artes, layouts, locais para e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.

## **10. DAS PENALIDADES**



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

**10.1** A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

**10.2** Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado no prazo legal, contados da notificação:

- a. No caso de inadimplemento total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;
- b. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- c. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

- 11.1** A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.
- 11.2** Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste projeto.
- 11.3** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 11.4** A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando a PATROCINADORA das demais cominações legais.
- 11.5** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.
- 11.6** O Município de Curitiba, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.
- 11.7** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem



## **EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

ônus para o Município.

- 11.8** O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.
- 11.9** Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 11.10** A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.
- 12** A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos materiais e disponibilização dos serviços deverá ocorrer para a execução das etapas – 05/04/2020 (1ª etapa), 07/06/2020 (2ª etapa), 02/08/2020 (3ª etapa), 20/09/2020 (4ª etapa), ou ainda, após os prazos legais para a homologação do resultado do Chamamento Público previsto no edital, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- 12.1** Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.
- 12.2** A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos





Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude  
Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. 41-3350-3700  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

documentos apresentados.

**12.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**Veridiana Maranhão**  
Presidente da Comissão  
Mat. 79.684



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude  
Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. 41-3350-3700  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**EDITAL DE PATROCÍNIO**  
**CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**  
**ANEXOS**

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

**ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO**

**ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**



## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

### ANEXO I

#### DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

##### 1. LOTE OBRIGATÓRIO

A PATROCINADORA deverá produzir, contratar e/ou fornecer à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, todos os materiais e serviços do **LOTE ÚNICO**, conforme descrito abaixo:

##### Descritivo dos Itens

###### Item 01 – Medalhas de Participação

**PREMIAÇÃO MEDALHAS PARTICIPAÇÃO:** fornecimento de medalha fundida com acabamento de superfície no banho ouro, espessura de 3 a 4 mm, diâmetro de 6 cm, peso de 80 a 90 gramas, acabamento em resina epóxi na frente da medalha, fita sublimada com 2,5cm de largura e 80cm de comprimento. A empresa vencedora poderá apresentar outro modelo desde que aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude.

Quantidade: 6.000 (seis mil)

###### Item 02 – Medalhas de Premiação

**PREMIAÇÃO MEDALHAS PÓDIUM:** fornecimento de medalha fundida com acabamento de superfície no banho ouro, espessura de 3 a 4 mm, diâmetro de 9 cm, peso de 130 a 170 gramas, acabamento em resina epóxi na frente da medalha, fita sublimada com 2,5cm de largura e 80cm de comprimento. A empresa vencedora poderá apresentar outro modelo desde que aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude.

Quantidade: 240 (duzentos e quarenta)

###### Item 03 – Cronometragem Eletrônica

**CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA,** Fornecer chips descartáveis para atletas, identificado e envelopado, tendo dentro do envelope o alfinete e o “tag” para “amarrar” o chip descartável. Fornecimento de números de peito em papel branco ou colorido, tyvek 55g., no tamanho 19x21cm, com jogos de 04 (quatro) alfinetes, área de impressão color em 10% de cobertura em jato de cera, com picotes laterais. Com impressão de nome, número de peito e demais logos disponibilizados pela organização. Fornecimento de 01 (um) tapete de controle de largada e chegada no tamanho de 8m. Disponibilização dos resultados em formato .xls, resultado de divulgação, listagem de verificação e premiação por categoria e geral; resultado no site da empresa em até 24h após o evento. Fornecimento de 02 (dois) cronômetros digitais.

Quantidade: 6.000 chips e 6.000 numerais de peito



## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

### **Item 04 – Fornecimento de Lanche**

**LANCHE**, fornecimento de kit lanches individuais, própria para consumo humano, contendo: 1 suco/néctar de frutas, água de coco ou isotônico, 1 barra de cereal de 20 a 30g ou 1 sachê de biscoito de 25g a 30g e 1 fruta. O kit deverá ser embalado individualmente, em cartucho plástico transparente e cada produto deverá ter ainda no mínimo 6 meses de validade.

Quantidade: 8.000(oito mil)

### **Item 05 – Fornecimento de Água Mineral**

**ÁGUA MINERAL**, Fornecimento de caixa com 48 copos de 200 ml cada de água mineral sem gás.

Quantidade: 600 (seiscentas)

### **Item 06 – Locação de Grades de Isolamento**

**GRADIL** locação de grades de proteção, em alumínio, no tamanho aproximado de 2 metros de comprimento por 0,85 metros de altura.

Quantidade: 1.600 (mil e seiscentos metros)

### **Item 07 – Banners para Premiação, Grade de Isolamento e Box Truss**

**LONA PARA PREMIAÇÃO**, fornecimento de lona especial, com impressão em 4 cores, alta definição, com tinta antirreflexiva e acabamento com ilhós a cada 30 cm. A arte deve ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

Quantidade Mínima: 180 metros quadrados

### **Item 08 – Locação de Ambulância**

**AMBULÂNCIA**, Fornecer ambulância UTI Móvel, com 01 médico, 01 técnico em enfermagem e 01 motorista socorrista. Os profissionais devem ser registrados no Conselho Regional da Categoria sendo Médico, Técnico em Enfermagem, e Motorista Socorrista; A UTI Móvel deverá estar de acordo com as exigências da ANVISA.

Quantidade Mínima: 08 (oito)

### **Item 09 – Locação de Banheiros Químicos**

**BANHEIROS QUÍMICOS**, Fornecer cabines sanitárias, confeccionada em polietileno de alta densidade ou em fibra de vidro, nas medidas internas mínimas de 1,10 x 1,10 x 2,20 metros, contendo caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, com assento/vaso sanitário.

Quantidade: 40 Locações de Banheiros Convencionais e 08 Locações de Banheiros PCD

### **Item 10 – Locação de Box Truss para Largada e Chegada**



## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

**LOCAÇÃO DE BOX TRUSS**, Fornecer armação de box truss para pórtico de largada do evento medindo pelo menos 06 metros de largura e 03 metros de altura. Fornecimento e pagamento da ART por conta da empresa locadora e ou patrocinadora.

Quantidade: 04 Locações Box Tuss para Pórtico de Largada e Chegada

### **Item 11 – Locação de Tendas**

**LOCAÇÃO DE TENDA**, medida 10 x 10 metros em formato chapéu com laterais. Montagem e desmontagem a ser definido pelo gestor do edital. Fornecimento e pagamento da ART por conta da empresa locadora e ou patrocinadora.

Quantidade: 04 Tendas 10x10 metros

### **Item 12 – Locação de Sonorização do Evento**

**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO**, Locação de 02 sistemas de sonorização para eventos, de 01 (um) Console analógico 16 canais e 8 auxiliares; 02 (dois) microfones sem fio UHF com 1400 frequências variadas; 01 (um) aparelho de CD player, tocador de MP3 com PIT; 02 (quatro) caixas de som de 400W (RMS) com tripés em estrutura metálica; 01 (um) técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem do equipamento; Cabos e acessórios necessários para bom funcionamento do equipamento. Fornecimento e pagamento da ART por conta da empresa locadora e ou patrocinadora.

Quantidade: 08 Locações Sonorização

### **Item 13 – Crachás de Identificação**

**FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO**, tamanho A6 em papel resistente com cordão fixado com 0,80 cm. Impressão em 04 cores em ambos os lados. Layout a ser aprovado pela SMELJ.

Quantidade: 1.800 Crachás de Identificação

### **Item 14 – Pulseiras de Identificação**

**FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO**, tamanho 2cm por 21 cm no mínimo, com brasão da prefeitura e logomarca da empresa patrocinadora. Com adesivo colante para fixação. Pulseira resistente a água. Layout a ser aprovado pela SMELJ. 1.800 unidades divididos em três cores.

Quantidade: 1.800 Pulseiras de Identificação

### **Item 15 – Fitas de Premiação**

**FITAS DE PREMIAÇÃO**, tamanho 0,25cm por 0,80 cm no mínimo, com brasão da prefeitura e logomarca da empresa patrocinadora. Layout a ser aprovado pela SMELJ. Fitas fixadas nas medalhas

Quantidade: 6.240 Fitas de Premiação



**EDITAL DE PATROCÍNIO**  
**CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**  
**ANEXO II**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

À Comissão Especial,  
Proposta de Patrocínio,

Para seleção de propostas para o patrocínio do evento **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA DE 2020** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a empresa .....(nome completo da empresa), CNPJ nº ....., apresenta sua proposta para participação do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2020 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e serviços, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

1. Fornecimento de todos os itens previstos para o LOTE OBRIGATÓRIO, segundo as quantidades e especificações previstas no edital, conforme abaixo:

**Item 01 – Medalhas de Participação**

**PREMIAÇÃO MEDALHAS PARTICIPAÇÃO:** fornecimento de medalha fundida com acabamento de superfície no banho ouro, espessura de 3 a 4 mm, diâmetro de 6 cm, peso de 80 a 90 gramas, acabamento em resina epóxi na frente da medalha, fita sublimada com 2,5cm de largura e 80cm de comprimento. A empresa vencedora poderá apresentar outro modelo desde que aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude.

Quantidade: 6.000 (seis mil)

**Item 02 – Medalhas de Premiação**

**PREMIAÇÃO MEDALHAS PÓDIUM:** fornecimento de medalha fundida com acabamento de superfície no banho ouro, espessura de 3 a 4 mm, diâmetro de 9 cm, peso de 130 a 170 gramas, acabamento em resina epóxi na frente da medalha, fita sublimada com 2,5cm de largura e 80cm de comprimento. A empresa vencedora poderá apresentar outro modelo desde que aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude.

Quantidade: 240 (duzentos e quarenta)

**Item 03 – Cronometragem Eletrônica**



## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

**CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA**, Fornecer chips descartáveis para atletas, identificado e envelopado, tendo dentro do envelope o alfinete e o “tag” para “amarrar” o chip descartável. Fornecimento de números de peito em papel branco ou colorido, tyvek 55g., no tamanho 19x21cm, com jogos de 04 (quatro) alfinetes, área de impressão color em 10% de cobertura em jato de cera, com picotes laterais. Com impressão de nome, número de peito e demais logos disponibilizados pela organização. Fornecimento de 01 (um) tapete de controle de largada e chegada no tamanho de 8m. Disponibilização dos resultados em formato .xls, resultado de divulgação, listagem de verificação e premiação por categoria e geral; resultado no site da empresa em até 24h após o evento. Fornecimento de 02 (dois) cronômetros digitais.

Quantidade: 6.000 chips e 6.000 numerais de peito

### **Item 04 – Fornecimento de Lanche**

**LANCHE**, fornecimento de kit lanches individuais, própria para consumo humano, contendo: 1 suco/néctar de frutas, água de coco ou isotônico, 1 barra de cereal de 20 a 30g ou 1 sachê de biscoito de 25g a 30g e 1 fruta. O kit deverá ser embalado individualmente, em cartucho plástico transparente e cada produto deverá ter ainda no mínimo 6 meses de validade.

Quantidade: 8.000(oito mil)

### **Item 05 – Fornecimento de Água Mineral**

**ÁGUA MINERAL**, Fornecimento de caixa com 48 copos de 200 ml cada de água mineral sem gás.

Quantidade: 600 (seiscentas)

### **Item 06 – Locação de Grades de Isolamento**

**GRADIL** locação de grades de proteção, em alumínio, no tamanho aproximado de 2 metros de comprimento por 0,85 metros de altura.

Quantidade: 1.600 (mil e seiscentos metros)

### **Item 07 – Banners para Premiação, Grade de Isolamento e Box Truss**

**LONA PARA PREMIAÇÃO**, fornecimento de lona especial, com impressão em 4 cores, alta definição, com tinta antirreflexiva e acabamento com ilhós a cada 30 cm. A arte deve ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

Quantidade Mínima: 180 metros quadrados

### **Item 08 – Locação de Ambulância**

**AMBULÂNCIA**, Fornecer ambulância UTI Móvel, com 01 médico, 01 técnico em enfermagem e 01 motorista socorrista. Os profissionais devem ser registrados no Conselho



## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

Regional da Categoria sendo Médico, Técnico em Enfermagem, e Motorista Socorrista; A UTI Móvel deverá estar de acordo com as exigências da ANVISA.

Quantidade Mínima: 08 (oito)

### **Item 09 – Locação de Banheiros Químicos**

**BANHEIROS QUÍMICOS**, Fornecer cabines sanitárias, confeccionada em polietileno de alta densidade ou em fibra de vidro, nas medidas internas mínimas de 1,10 x 1,10 x 2,20 metros, contendo caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, com assento/vaso sanitário.

Quantidade: 40 Locações de Banheiros Convencionais e 08 Locações de Banheiros PC D

### **Item 10 – Locação de Box Truss para Largada e Chegada**

**LOCAÇÃO DE BOX TRUSS**, Fornecer armação de box truss para pórtico de largada do evento medindo pelo menos 06 metros de largura e 03 metros de altura. Fornecimento e pagamento da ART por conta da empresa locadora e ou patrocinadora.

Quantidade: 04 Locações Box Truss para Pórtico de Largada e Chegada

### **Item 11 – Locação de Tendas**

**LOCAÇÃO DE TENDA**, medida 10 x 10 metros em formato chapéu com laterais. Montagem e desmontagem a ser definido pelo gestor do edital. Fornecimento e pagamento da ART por conta da empresa locadora e ou patrocinadora.

Quantidade: 04 Tendas 10x10 metros

### **Item 12 – Locação de Sonorização do Evento**

**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO**, Locação de 02 sistemas de sonorização para eventos, de 01 (um) Console analógico 16 canais e 8 auxiliares; 02 (dois) microfones sem fio UHF com 1400 frequências variadas; 01 (um) aparelho de CD player, tocador de MP3 com PIT; 02 (quatro) caixas de som de 400W (RMS) com tripés em estrutura metálica; 01 (um) técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem do equipamento; Cabos e acessórios necessários para bom funcionamento do equipamento. Fornecimento e pagamento da ART por conta da empresa locadora e ou patrocinadora.

Quantidade: 08 Locações Sonorização

### **Item 13 – Crachás de Identificação**

**FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO**, tamanho A6 em papel resistente com cordão fixado com 0,80 cm. Impressão em 04 cores em ambos os lados. Layout a ser aprovado pela SMELJ.

Quantidade: 1.800 Crachás de Identificação

### **Item 14 – Pulseiras de Identificação**





## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

**FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO**, tamanho 2cm por 21 cm no mínimo, com brasão da prefeitura e logomarca da empresa patrocinadora. Com adesivo colante para fixação. Pulseira resistente a água. Layout a ser aprovado pela SMELJ. 1.800 unidades divididos em três cores.

Quantidade: 1.800 Pulseiras de Identificação

### **Item 15 – Fitas de Premiação**

**FITAS DE PREMIAÇÃO**, tamanho 0,25cm por 0,80 cm no mínimo, com brasão da prefeitura e logomarca da empresa patrocinadora. Layout a ser aprovado pela SMELJ. Fitas fixadas nas medalhas

Quantidade: 6.240 Fitas de Premiação

**A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega também do item secundário, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio]**

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais e dos serviços deverá ocorrer para a execução das etapas: 05/04/2020 (1ª etapa), 07/06/2020 (2ª etapa), 02/08/2020 (3ª etapa) e 20/09/2020 (4ª etapa), ou ainda, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, após decorridos os prazos legais e a homologação do resultado para o chamamento público proposto no edital, sem qualquer ônus ao Município de Curitiba.

A empresa declara também que respeitará os níveis de exibição dos demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, em todos os materiais por ela produzidos.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba,.....de..... de 2020.  
(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude  
Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. 41-3350-3700  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

### ANEXO III

Contrato nº [inserir]/2020, referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº 004/2020 para **Circuito Infantil de Corrida de Rua 2020**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **xxxxxxx**, CPF/MF nº XXXXXX, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por [inserir] CPF/MF nº [inserir], tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº [inserir] RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Parceria de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 610/2019 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2020, para o **Circuito Infantil de Corrida de Rua 2020**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto o patrocínio do evento **Circuito Infantil de Corrida de Rua 2020**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Edital de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no **EDITAL DE PATROCÍNIO nº 004/2020**.

#### Parágrafo Único

A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios por lote:

##### 1. LOTE OBRIGATÓRIO

A PATROCINADORA deverá produzir, contratar e/ou fornecer à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, todos os materiais e serviços do **LOTE ÚNICO**, conforme descrito abaixo:

#### Item 01 – Medalhas de Participação

**PREMIAÇÃO MEDALHAS PARTICIPAÇÃO:** fornecimento de medalha fundida com acabamento de superfície no banho ouro, espessura de 3 a 4 mm, diâmetro de 6 cm, peso de 80 a 90 gramas, acabamento em resina epóxi na frente da medalha, fita sublimada com 2,5cm de largura e 80cm de comprimento. A empresa vencedora poderá apresentar outro modelo desde que aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude.



## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

Quantidade: 6.000 (seis mil)

### **Item 02 – Medalhas de Premiação**

**PREMIAÇÃO MEDALHAS PÓDIUM:** fornecimento de medalha fundida com acabamento de superfície no banho ouro, espessura de 3 a 4 mm, diâmetro de 9 cm, peso de 130 a 170 gramas, acabamento em resina epóxi na frente da medalha, fita sublimada com 2,5cm de largura e 80cm de comprimento. A empresa vencedora poderá apresentar outro modelo desde que aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude.

Quantidade: 240 (duzentos e quarenta)

### **Item 03 – Cronometragem Eletrônica**

**CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA,** Fornecer chips descartáveis para atletas, identificado e envelopado, tendo dentro do envelope o alfinete e o “tag” para “amarrar” o chip descartável. Fornecimento de números de peito em papel branco ou colorido, tyvek 55g., no tamanho 19x21cm, com jogos de 04 (quatro) alfinetes, área de impressão color em 10% de cobertura em jato de cera, com picotes laterais. Com impressão de nome, número de peito e demais logos disponibilizados pela organização. Fornecimento de 01 (um) tapete de controle de largada e chegada no tamanho de 8m. Disponibilização dos resultados em formato .xls, resultado de divulgação, listagem de verificação e premiação por categoria e geral; resultado no site da empresa em até 24h após o evento. Fornecimento de 02 (dois) cronômetros digitais.

Quantidade: 6.000 chips e 6.000 numerais de peito

### **Item 04 – Fornecimento de Lanche**

**LANCHE,** fornecimento de kit lanches individuais, própria para consumo humano, contendo: 1 suco/néctar de frutas, água de coco ou isotônico, 1 barra de cereal de 20 a 30g ou 1 sachê de biscoito de 25g a 30g e 1 fruta. O kit deverá ser embalado individualmente, em cartucho plástico transparente e cada produto deverá ter ainda no mínimo 6 meses de validade.

Quantidade: 8.000(oito mil)

### **Item 05 – Fornecimento de Água Mineral**

**ÁGUA MINERAL,** Fornecimento de caixa com 48 copos de 200 ml cada de água mineral sem gás.

Quantidade: 600 (seiscentas)

### **Item 06 – Locação de Grades de Isolamento**

**GRADIL** locação de grades de proteção, em alumínio, no tamanho aproximado de 2 metros de comprimento por 0,85 metros de altura.

Quantidade: 1.600 (mil e seiscentos metros)



## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

### **Item 07 – Banners para Premiação, Grade de Isolamento e Box Truss**

**LONA PARA PREMIAÇÃO**, fornecimento de lona especial, com impressão em 4 cores, alta definição, com tinta antirreflexiva e acabamento com ilhós a cada 30 cm. A arte deve ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

Quantidade Mínima: 180 metros quadrados

### **Item 08 – Locação de Ambulancia**

**AMBULÂNCIA**, Fornecer ambulância UTI Móvel, com 01 médico, 01 técnico em enfermagem e 01 motorista socorrista. Os profissionais devem ser registrados no Conselho Regional da Categoria sendo Médico, Técnico em Enfermagem, e Motorista Socorrista; A UTI Móvel deverá estar de acordo com as exigências da ANVISA.

Quantidade Mínima: 08 (oito)

### **Item 09 – Locação de Banheiros Químicos**

**BANHEIROS QUÍMICOS**, Fornecer cabines sanitárias, confeccionada em polietileno de alta densidade ou em fibra de vidro, nas medidas internas mínimas de 1,10 x 1,10 x 2,20 metros, contendo caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, com assento/vaso sanitário.

Quantidade: 40 Locações de Banheiros Convencionais e 08 Locações de Banheiros PCD

### **Item 10 – Locação de Box Truss para Largada e Chegada**

**LOCAÇÃO DE BOX TRUSS**, Fornecer armação de box truss para pórtico de largada do evento medindo pelo menos 06 metros de largura e 03 metros de altura. Fornecimento e pagamento da ART por conta da empresa locadora e ou patrocinadora.

Quantidade: 04 Locações Box Truss para Pórtico de Largada e Chegada

### **Item 11 – Locação de Tendas**

**LOCAÇÃO DE TENDA**, medida 10 x 10 metros em formato chapéu com laterais. Montagem e desmontagem a ser definido pelo gestor do edital. Fornecimento e pagamento da ART por conta da empresa locadora e ou patrocinadora.

Quantidade: 04 Tendas 10x10 metros

### **Item 12 – Locação de Sonorização do Evento**

**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO**, Locação de 02 sistemas de sonorização para eventos, de 01 (um) Console analógico 16 canais e 8 auxiliares; 02 (dois) microfones sem fio UHF com 1400 frequências variadas; 01 (um) aparelho de CD player, tocador de MP3 com PIT; 02 (quatro) caixas de som de 400W (RMS) com tripés em estrutura metálica; 01 (um) técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem do equipamento; Cabos e acessórios necessários para bom funcionamento do equipamento. Fornecimento e pagamento da ART por conta da empresa locadora e ou patrocinadora.



## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

Quantidade: 08 Locações Sonorização

### **Item 13 – Crachás de Identificação**

**FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO**, tamanho A6 em papel resistente com cordão fixado com 0,80 cm. Impressão em 04 cores em ambos os lados. Layout a ser aprovado pela SMELJ.

Quantidade: 1.800 Crachás de Identificação

### **Item 14 – Pulseiras de Identificação**

**FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO**, tamanho 2cm por 21 cm no mínimo, com brasão da prefeitura e logomarca da empresa patrocinadora. Com adesivo colante para fixação. Pulseira resistente a água. Layout a ser aprovado pela SMELJ. 1.800 unidades divididos em três cores.

Quantidade: 1.800 Pulseiras de Identificação

### **Item 15 – Fitas de Premiação**

**FITAS DE PREMIAÇÃO**, tamanho 0,25cm por 0,80 cm no mínimo, com brasão da prefeitura e logomarca da empresa patrocinadora. Layout a ser aprovado pela SMELJ. Fitas fixadas nas medalhas

Quantidade: 6.240 Fitas de Premiação

**A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega também do item secundário, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio]**

## **2. LOTES OPCIONAIS**

Na elaboração da proposta de patrocínio, as empresas, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto de patrocínio, poderão incluir um ou mais item opcional listado abaixo, o qual contará 1 ponto extra por item ofertado para classificação das propostas:

### **I. Tendas**

Fornecimento de tendas 3,00m x 3,00m pantográficas, em aço galvanizado (antiferrugem), os pés de sustentação devem ser reguláveis (com altura de 1,85m a 2,05m) e com suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo. O revestimento deve ser em lona de PVC, que não propaga chamas (auto extingüível) e com tratamento antimoho e proteção contra raios ultravioletas.



## EDITAL DE PATROCÍNIO CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020

### CLÁUSULA SEGUNDA

Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio indicados segundo a descrição no **ANEXO I**, ou ainda, do Lote Opcional, livre de quaisquer outras taxas e encargos, para a execução das etapas: 05/04/2020 (1ª etapa), 07/06/2020 (2ª etapa), 02/08/2020 (3ª etapa) e 20/09/2020 (4ª etapa), sendo 25% do total de cada item dos materiais e serviços para cada uma das etapas.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Chamamento a exploração de publicidade, a título de PATROCINADORA do evento, e nas condições especificadas abaixo:

#### Parágrafo Primeiro

No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais para o evento **Circuito Infantil de Corrida de Rua 2020** pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em emissora de rádio e/ou TV local, com abrangência de sinal no Município, a PATROCINADORA receberá o direito de exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Município de Curitiba. No caso de divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição, a taxa de proporcionalidade das marcas deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Municipal de Curitiba e, facultativo, a marca do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

#### Parágrafo Segundo

Exposição igualitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em campanhas e materiais publicitários que vierem a ser produzidos e/ou veiculados em **MÍDIA PLAN, OUTDOOR MÍDIA E CARTAZES NOS VEÍCULOS DA REDE DE TRANSPORTE PÚBLICO** da cidade. E, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba.

#### Parágrafo Terceiro

Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, fundo de palco, pódio de largada e chegada, premiação dos atletas, número de peito, materiais de identificação e uniformização), na proporção igualitária da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento e, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba.

#### **Parágrafo Quarto**

Autorização para o desenvolvimento de ação e/ou ativação promocional de marca dentro da arena de largada/chegada e no percurso das etapas do Circuito Infantil de Corrida de Rua 2020, ou ainda em outros locais públicos da cidade, respeitando a disposição indicada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, em área de até 4 metros quadrados. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

#### **Parágrafo Quinto**

Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

#### **Parágrafo Sexto**

Divulgação da marca na locução do evento.

#### **Parágrafo Sétimo**

Autorização para filmagens e fotografias no evento.

#### **Parágrafo Oitavo**

Execução de evento de caminhada de até 30 minutos antes do evento.

#### **Parágrafo Nono**

Caso a PATROCINADORA opte pela indicação de outras marcas como seus apoiadores, esta opção deverá ser solicitada à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e as APOIADORAS receberão:





## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

- a.** No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais para o evento Circuito Infantil de Corrida de Rua 2020 pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em emissora de rádio e/ou TV local, com abrangência de sinal no Município, e sendo de interesse da PATROCINADORA, receberá o direito de exposição de sua marca nestas chamadas, desde que a soma do tempo de exposição das marcas de todas as APOIADORAS com a da PATROCINADORA não ultrapasse o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.
- b.** No caso de realização de campanhas e materiais publicitários a serem produzidos e/ou veiculados em MIDIA PLAN, OUTDOOR MÍDIA E CARTAZES NOS VEÍCULOS DA REDE DE TRANSPORTE PÚBLICO da cidade pela Prefeitura Municipal de Curitiba, e sendo de interesse da PATROCINADORA, receberá o direito de exposição de sua marca nestas campanhas e materiais, desde que a soma da área de exposição das marcas de todas as APOIADORAS com a da PATROCINADORA não ultrapasse o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.
- c.** No caso de exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, fundo de palco, pórtico de largada e chegada, premiação dos atletas, número de peito, materiais de identificação e uniformização), e sendo de interesse da PATROCINADORA, receberá o direito de exposição de sua marca nestas campanhas e materiais, desde que a soma da área de exposição das marcas de todas as APOIADORAS com a da PATROCINADORA não ultrapasse o espaço de exposição da marca do Município de Curitiba.
- d.** Caso a seja de interesse da PATROCINADORA, as APOIADORAS receberão autorização para o desenvolvimento compartilhado, ou não, de ação e/ou ativação promocional de marca na arena de largada/chegada e no percurso das etapas do Circuito Infantil de Corrida de Rua 2020, não podendo ultrapassar uma ativação de 4 metros quadrados. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.
- e.** Caso a seja de interesse da PATROCINADORA, as APOIADORAS receberão autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será o da realização e finalização do **Circuito Infantil de Corrida de Rua 2020**.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Edital de Patrocínio nº 004/2020, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

##### **Parágrafo Primeiro**

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 610/2019.

##### **Parágrafo Segundo**

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

##### **Parágrafo Terceiro**

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

##### **Parágrafo Quarto**

Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no EDITAL DE PATROCÍNIO nº 004/2020, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no EDITAL DE PATROCÍNIO nº 04/2020e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

São obrigações da PATROCINADORA:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.

IV – Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio indicados segundo a descrição no **ANEXO I**, livre de quaisquer taxas e encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

VI – Solicitar prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;

III – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

#### **CLÁUSULA NONA**

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; e

II – Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

#### **Parágrafo Primeiro**

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

I – No caso de inadimplemento total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

II – Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

III – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**



## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

#### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I – Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II – Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

#### **Parágrafo Segundo**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I – Não cumprimento das obrigações assumidas;

II – Em caso de falência;

III – Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e

IV – Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Jean Emmanuel Kulcheski, matrícula 148.198** e **Eros Fernando Mathoso, matrícula 34.939**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude  
Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. 41-3350-3700  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PATROCÍNIO**

### **CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA 2020**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2020.

**XXXXXXXXXXXX**

Secretário Municipal do Esporte  
Lazer e Juventude

Patrocinadora

**1ª testemunha**  
CPF/MF

**2ª testemunha**  
CPF/MF